CRO SE CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO N.º 17 DO REGIMENTO ELEITORAL

(Aprovado pela Resolução CFO-80/2007 (art.52)

EDITAL N.º 04/2018

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I – O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever a chapa a seguir discriminada, a qual, em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-SE, convocada através do Edital n.º03/2018, publicado no D.O. e no Jornal do Dia de 14/09/2018 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 17/03/2019 a 16/03/2021.

RELAÇÃO DA CHAPA INSCRITA

CHAPA N.º 01

Efetivos:	N.º Inscrição CRO-SE
ANDERSON LESSA SIQUEIRA	996
ANNA TEREZA DE ANDRADE LIMA CARVALHO	998
ERICKSON PALMA SILVA	922
JULIANA RIBEIRO LOPES GIANSANTE	1636
VALÉRIA MOTA QUINTELA	1005

Suplentes:	N.º Inscrição CRO-SE
HELOISA MARIA DE ALMEIDA NUNES	779
ANA MÁRCIA MENEZES DE OLIVEIRA	517
JOSÉ LUIZ GÓES DE OLIVEIRA	1480
PAULO RICARDO SAQUETE MARTINS FILHO	1534
GUADALUPE SALES FERREIRA	1444

II – A eleição será realizada em 17 de dezembro de 2018, no horário das 00h às 21h, online ou presencial das 08h às 17h, (horário local) no seguinte endereço, onde será instalada a mesa eleitoral:

a) O voto será pela internet ou presencial na sede do CRO-SE (Rua Vila Cristina, 589 – Bairro São José – 49015-000 – Aracaju - SE), onde também se encontrará a urna para os votos por correspondência;

b) O profissional receberá uma senha por e-mail para exercer o direito ao voto.

III – As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

Fls.: 25
Proc.: CRO-SE 630/18

IV – O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria.

V – Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições.

VI – Não pode votar o cirurgião-dentista:

a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;

b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;

c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de "cirurgião-dentista militar", que não exerça atividade de profissional na área civil.

VII – O cirurgião-dentista que, por motivo de residência ou viagem, se encontrar em município onde não haja acesso a internet, poderá votar por correspondência, observadas as seguintes normas:

a) de posse da cédula única, fornecida pelo CRO-SE, o eleitor votará assinalando com o sinal de soma **(+)** ou com a letra xis **(x)**, o número correspondente à chapa de sua preferência;

b) na falta de cédula única, o eleitor a substituirá por um papel branco sem pautas, onde anotará, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;

c) a cédula, ou papel branco, será colocada(o) em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;

d) a sobrecarta será colocada em outra maior, com a declaração **"FIM ELEITORAL"** e com a indicação expressa e legível, do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO-SE, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Regional;

e) o voto será remetido ao CRO-SE, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência (alínea "a", item II, deste Edital) até o momento de se encerrar a votação.

VIII – O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de o fazer, pagará multa prevista em lei e Resolução específica do CFO.

IX – O Conselho Regional de Odontologia de Sergipe encontra-se à disposição dos Srs. cirurgiões-dentistas, no horário das 07h às 17h, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.

Aracaju, 21 de novembro de 2018

José Augusto Santos da Silva, CD
Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-SE

Rua Vila Cristina, 589 – São José
Cep 49015-000 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212
E-mails: crose@crose.org.br / secretaria@crose.org.br
Site:www.crose.org.br